



**UFRJ**  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIRO

# **Relatório de avaliação do atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro**



**Período: 2019 – 2020 - 2021**

**Publicação em 14 de dezembro de 2021**

**Denise Pires de Carvalho**

Reitora

**Carlos Frederico Leão Rocha**

Vice-reitor

**Lucia Abreu Andrade**

Chefe de Gabinete

**Gisele Viana Pires**

Pró-reitora de Graduação (PR-1)

**Denise Maria Guimarães Freire**

Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2)

**Eduardo Raupp de Vargas**

Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento (PR-3)

**Luzia da Conceição de Araújo Marques**

Pró-reitora de Pessoal (PR-4)

**Ivana Bentes Oliveira**

Pró-reitora de Extensão (PR-5)

**André Esteves da Silva**

Pró-reitor de Gestão e Governança (PR-6)

**Roberto Vieira**

Pró-reitor de Políticas Estudantis (PR-7)

**Augusto Cesar Gadelha Vieira**

Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

**José Cezar Rodrigues dos Santos**

Diretor do Escritório Técnico da Universidade

**Marcos Benilson Gonçalves Maldonado**

Prefeito da Cidade Universitária

**Cristina Ayoub Riche**

Ouvidora-geral da UFRJ e Autoridade de Monitoramento da LAI

**Sérgio Meyer**

Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social (Coordcom)

**Equipe SIC**

Cristina Ayoub Riche

Débora Alves Abrantes

<b>SUMÁRIO</b>	
1 Apresentação	5
2 O SIC/UFRJ	7
2.1 Das atividades	7
2.2 Informações gerais do SIC/UFRJ – Transparência Passiva	7
2.3 Quantidade de pedidos de informação	8
2.4 Tipo de Resposta	11
2.7 Justificativa legal para negativa de acesso	14
3 Transparência Ativa	15
3.1 Ações e Programas	20
3.2 Auditorias	20
3.3 Convênios e transferências	20
3.4 Dados Abertos	21
3.5 Informações Classificadas	21
3.6 Institucional	22
3.7 Licitações e contratos	23
3.8 Participação Social	23
3.9 Receitas e despesas	23
3.10 Servidores	23
3.11 Serviço de informação ao Cidadão (SIC)	23
4 Plano de Integridade	23
5 Recomendações	24
6 Conclusões	28

**Magnífica Reitora,**

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 57 do Decreto n. 7.724/2012, apresento, na condição de Autoridade de Monitoramento do cumprimento da LAI na nossa Instituição, o relatório referente aos dados dos anos de 2019 (notadamente a partir de julho de 2019, quando assumi as atribuições mencionadas no art. 40 da lei 12.527/2011), de 2020 e 2021.

Ressaltam-se que os dados estatísticos constam da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, do Painel Resolveu e do Painel Lei de Acesso à Informação, provenientes da Controladoria-Geral da União.

Cordiais saudações,



Cristina Ayoub Riche

## 1. Apresentação

O presente relatório traz observações relativas ao atendimento aos preceitos da Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), conta com informações gerais, referentes à transparência pública no âmbito da UFRJ, tendo como ponto de partida as atividades desenvolvidas pela Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da UFRJ no transcurso de julho a dezembro de 2019, de 2020 e de 2021, bem como divulgam os dados estatísticos dos pedidos de acesso à informação recebidos e encaminhados às áreas da Universidade detentoras da informação.

É importante ressaltar que não há que se confundir o trabalho desenvolvido pelo SIC/UFRJ com o ofício da Ouvidoria-Geral da UFRJ, apesar de a Coordenação do SIC e a atribuição da responsabilidade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação, na atual gestão da Reitoria, estarem respectivamente sob a responsabilidade das servidoras Debora Abrantes e Cristina Ayoub Riche, que integram a Ouvidoria.

O SIC/UFRJ está fisicamente localizado no gabinete da Ouvidoria-Geral da UFRJ, e as servidoras públicas lotadas na área realizavam atendimento de forma presencial, até antes da pandemia, além do atendimento via sistema Fala.BR. Importante ressaltar que durante a maior parte do ano de 2020 e durante o ano de 2021, em razão da pandemia de Covid-19, o SIC passou a atuar de forma remota, sem, no entanto, deixar de buscar cada vez mais melhorar a sua performance.

As informações a respeito do Serviço de Informação ao Cidadão encontram-se na página institucional da UFRJ, que pode ser acessada pelo link <https://ufrj.br/acesso-a-informacao/sic>. A Instituição disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido por meio físico (papel) junto ao SIC e publica link para o Fala.BR, que integrou o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, bem como o banner de divulgação, conforme requerido nos normativos legais.

Em agosto de 2020, a Ouvidoria-Geral da União implantou o e-SIC na plataforma Fala.BR. O e-SIC que antes não estava na plataforma Fala.BR passa por um estágio de modificação e estruturação do sistema, que refletiu diretamente nos dados quantitativos tanto da Ouvidoria quanto, mais ainda, do SIC, já que, em 31 de agosto de 2020, o e-SIC passa a integrar o Fala.BR, plataforma já existente para manifestações de Ouvidoria. A migração teve impacto na emissão de relatórios, não disponíveis, até aquele momento, no formato anteriormente existente.

É preciso observar que as incongruências do sistema, e/ou propostas de melhorias, foram reportadas oralmente à Ouvidoria-Geral da União (OGU), visando ao aperfeiçoamento constante do sistema.

Ressalte-se que a interlocução da Ouvidoria-Geral da UFRJ com a Ouvidoria-Geral da União (OGU) sempre foi bastante dialógica e efetiva, além disso, a troca de experiência e respeito dos pontos necessários para tornar o Fala.Br mais amigável e operativo foi bastante salutar. Um registro que deve ser feito refere-se à atuação da equipe da OGU sempre atenta e gentil às nossas solicitações, um trabalho de cooperação para concretizar o propósito de uma Ouvidoria Pública e do Serviço de Informação ao Cidadão.

Embora a Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão sejam instrumentos da democracia participativa, promotores dos direitos humanos, e sirvam, em linhas gerais, para garantir o acesso à informação como um direito e para promover a participação social, as duas unidades são áreas distintas, especialmente no seu âmbito de atuação.

O SIC/UFRJ atua a partir da Lei n. 12.527/2011 e do Decreto n. 7.724/2012, que regulamenta a LAI e estabelece os procedimentos para os pedidos de acesso à informação e outras ações, velando pelo princípio da transparência e da publicização dos atos públicos. A Ouvidoria, por sua vez, fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei n. 13.460/2017, e em vários outros normativos internos e da Ouvidoria-Geral da União (OGU), observando a salvaguarda da identidade do manifestante, a pseudonimização, o anonimato, a mediação de conflitos.

São manifestações de conteúdos bem distintos. No entanto, as duas áreas são estratégicas e de fundamental importância para a implementação de uma política pública institucional que abarque os princípios da ética, transparência, da publicização dos dados, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da eficiência, do controle e da participação social, dentre outros.

A centralidade dessa política envolve diversos sistemas de controle interno e/ou externo e a ação de diversas áreas, com vistas a realizar atividades relacionadas ao incremento da transparência na UFRJ, da gestão e da governança, o que ocorre, a exemplo, por meio de ações de auditoria pública, prevenção, detecção e combate a ocorrências de quebra de integridade na instituição. Também possibilitam o controle e a participação social, entre outros aspectos, a fim de, cada vez mais, aperfeiçoar e dar efetividade aos serviços públicos prestados de forma direta ou indireta aos cidadãos.

## **2. O SIC/UFRJ**

A Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão da UFRJ atende a pedidos de informação pública, requeridos com base na Lei n. 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto n. 7.724/2012. Desenvolve atividades diretamente ligadas à transparência institucional, por meio da transparência ativa e passiva.

O SIC na UFRJ atua, desde 2012, de acordo com o que determina a legislação em vigor, por meio do recebimento de pedidos de informação cadastrados no sistema eletrônico disponibilizado pela CGU.

De acordo com o art. 40 da LAI, cada órgão designa uma autoridade para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação. Na UFRJ, a autoridade de monitoramento, na atual gestão da Reitora da UFRJ, profa Denise Pires de Carvalho, é a servidora professora Cristina Ayoub Riche, atualmente ocupante do cargo de Ouvidora-Geral da Universidade.

### **2.1 Das atividades**

O SIC/UFRJ registra todos os pedidos na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), em virtude de obrigatoriedade legal. Mesmo aqueles pedidos que são apresentados de forma presencial, necessariamente, constam no referido sistema.

É possível atender pedidos de informações de qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de motivação. A regra da LAI é a publicidade e o sigilo é a exceção. Há, contudo, restrições legais à publicização, em virtude de situações pontuais, legalmente expressas.

### **2.2 Informações gerais do SIC/UFRJ – Transparência Passiva**

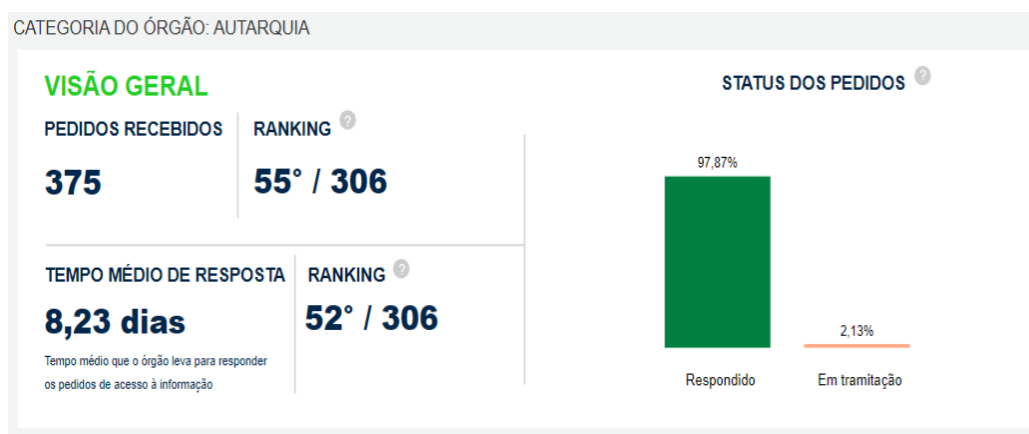
O SIC/UFRJ está fisicamente localizado no prédio da Reitoria, na sala da Ouvidoria-Geral, no 2º andar, onde as servidoras que compõem a equipe SIC realizam atendimento de forma presencial, além do atendimento via sistema Fala.BR. Durante grande parte do ano de 2020 e durante 2021, em razão da pandemia de Covid-19, o SIC passou a atuar de forma remota.

É importante salientar que a UFRJ disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido por meio físico (papel) junto ao

SIC. Na sequência, serão detalhados os dados do relatório referentes aos anos de 2019 (julho a dezembro); 2020 e 2021.

## 2.3 Quantidade de pedidos de informação

Entre janeiro e novembro de 2021, o SIC registrou 375 pedidos de informação. Desse total, 97,87% já foram respondidos e 2,13% estão em tramitação, dentro do prazo de resposta estabelecido pela LAI. O tempo médio para a divulgação da informação foi de 8,23 dias, bem abaixo dos 20 dias iniciais propostos pela lei de acesso à informação e um tempo menor que o de 2020.



Fonte: Painel LAI – CGU – 2021 (até novembro)

Em 2020, foram registrados 420 pedidos de informação, todos devidamente respondidos. O tempo médio de resposta foi de 12,6 dias, abaixo do tempo de resposta determinado pela LAI, de até 20 dias, e abaixo do tempo médio de resposta em 2019.





**Fonte: Painel LAI – CGU - 2020**

No período de julho a dezembro de 2019, foram registrados e respondidos 218 pedidos de informação, com tempo médio de resposta de 16,17 dias, conforme quadro a seguir.



**Fonte: Painel LAI – CGU – 2019 (de julho a dezembro)**

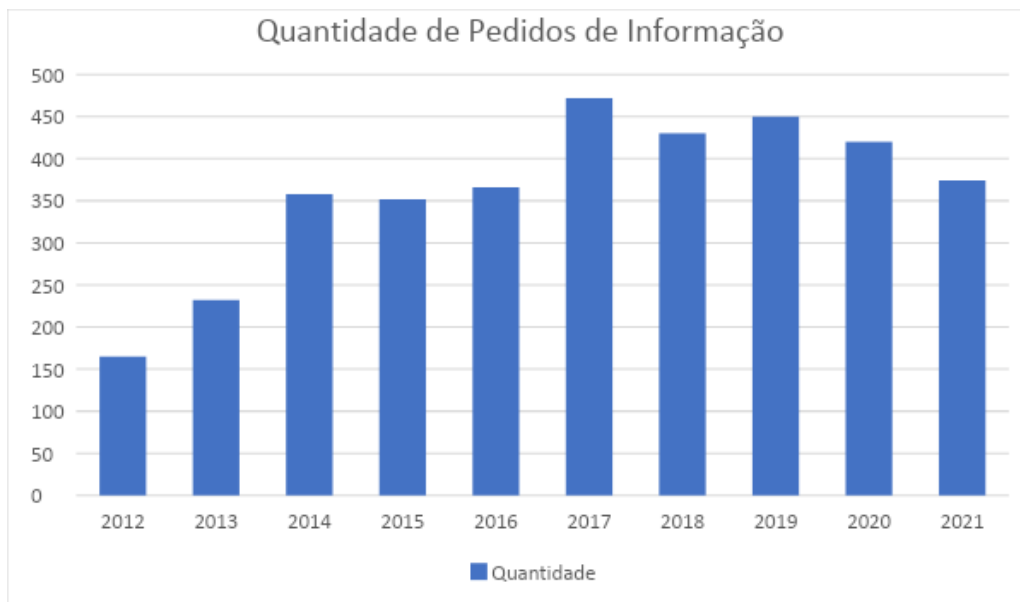
De 2012 a novembro de 2021, foram registrados no SIC 3.619 pedidos de informação direcionados à UFRJ, e no período de julho de 2019 a novembro de 2021, foram registradas 1.244 demandas, conforme quadros a seguir:

### Quantidade de Pedidos de Informação

Ano	Quantidade
2012	165
2013	232
2014	358
2015	352
2016	366
2017	472
2018	430
2019	450
2020	420
2021 (até novembro)	374
<b>Total</b>	<b>3.619</b>

Fonte: Painel LAI - CGU

## GRÁFICO 01 – Quantitativo de pedidos de acesso à informação SIC



Fonte: Painel LAI – CGU

### 2.4 Tipo de Resposta

Nesse item, foi verificado se a marcação do campo “Tipo de Resposta” do sistema foi feita corretamente. O campo “Tipo de Resposta” é preenchido pelos órgãos ao responderem um pedido de informação. As opções existentes no sistema são as seguintes:

- Acesso Concedido
- Acesso Negado
- Acesso parcialmente concedido
- Informação inexistente
- Não se trata de solicitação de informação
- Órgão não tem competência para responder sobre o assunto
- Pergunta duplicada/repetida

Constatou-se, entre as respostas avaliadas e como pode-ser ver no quadro a seguir – retirado do sistema Fala.BR, que a maioria absoluta dos pedidos teve o acesso concedido ou parcialmente concedido.

Na categoria “o órgão não tem competência”, o pedido não se refere à UFRJ e não é possível identificar o órgão competente. Quando é possível identificar a qual órgão o pedido se destina, a equipe do SIC providencia o encaminhamento, se for referente ao âmbito federal.

Na hipótese “não se trata de solicitação de informação”, o pedido não atende aos requisitos de admissibilidade, conforme legislação vigente.

Seguem os dados de 2019 (julho a dezembro); 2020 e 2021 (até novembro):

### QUADRO 01 – Tipo de Resposta

Tipo de Resposta	Percentual		
	2019	2020	2021
Acesso concedido	77,98%	75%	63,37%
Acesso negado	10,99%	13,33%	10,96%
Acesso parcialmente concedido	2,29%	3,33%	2,94%
Informação inexistente	3,67%	2,14%	4,81%
Não se trata de solicitação de informação	2,75%	1,43%	10,96%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	3,21%	3,10%	3,74%
Pergunta duplicada/replicada	0%	1,67%	1,60%

**Fonte: Painel LAI – CGU – 2019/2020/2021**

O acesso negado atende uma das possibilidades de negativa previstas na própria Lei de Acesso à Informação (informação inexistente, informação pessoal sensível, processo decisório em curso), ou ainda no art. 13 do Decreto n.7.724/2012 (pedido genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade).

É possível interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior à que disponibilizou a resposta ao pedido de informação. Não sendo suficiente, ainda cabe recurso à autoridade

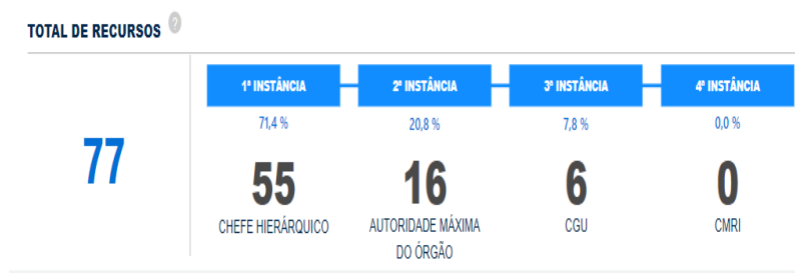
máxima do órgão. Depois dessas duas tentativas e ainda insatisfeito(a), o(a) cidadão(ã) poderá acionar, direta e facilmente, a própria CGU e a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) para avaliação.

### QUADRO 02 – Quadro Geral de Recursos da UFRJ em 2019



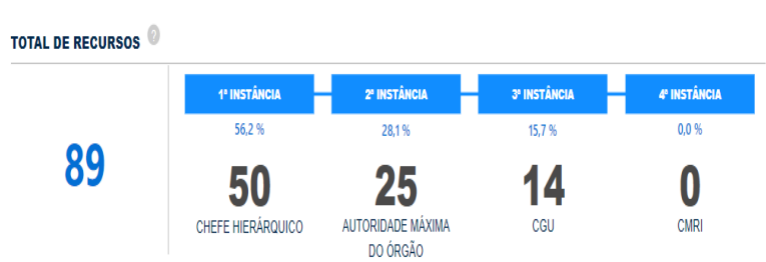
Fonte: Painel LAI – CGU – julho a dezembro de 2019

### QUADRO 03 – Quadro Geral de Recursos da UFRJ em 2020



Fonte: Painel LAI – CGU – 2020

## QUADRO 04 – Quadro Geral de Recursos da UFRJ em 2021



Fonte: Painel LAI – CGU – 2021 (até novembro)

### 2.5 Justificativa legal para negativa de Acesso à Informação

De acordo com o art. 11, § 1º, inciso II da Lei n. 12.527/2011, o órgão deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso. Neste item, foi avaliado se a Instituição justificou os casos em que negou o acesso à informação.

A Lei n. 12.527/2011 e o Decreto n. 7.724/2012 estabelecem as possibilidades de negativa de acesso à informação. A seguir, segue a atuação da UFRJ, no período de 2019 a 2021.

### QUADRO 05 – Razões para a negativa de acesso à informação

Descrição	Percentual		
	2019	2020	2021
Informação pessoal sensível	1,92%	1,36%	1,36%
Pedido genérico	1,69%	1,40%	1,35%
Processo decisório em curso	0,75%	0,71%	0,77%
Pedido incompreensível	0,62%	0,71%	0,57%
Informação sigilosa (legislação específica)	1,75%	1,19%	1,26%
Informação sigilosa (lei 12.527/2011)	0,69%	0,56%	0,75%
Pedido desproporcional ou desarrazoado	0,66%	0,63%	0,61%
Pedido exige tratamento adicional	0,84%	0,70%	0,55%
<b>Total</b>	<b>8,92%</b>	<b>7,26%</b>	<b>7,22%</b>

Fonte: Painel LAI – CGU – 2019/2020/2021

Legenda:

1. **Informação pessoal sensível:** dados que se referem à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.

2. **Pedido genérico:** para atender o pedido, é necessário que a Administração seja capaz de identificar qual informação o cidadão necessita.

3. **Processo decisório em curso:** o documento preparatório é aquele que servirá de base para uma tomada de decisão. Só se torna público após a tomada de decisão.

4. **Negativa por legislação específica:** significa que lei diferente da LAI previu a restrição do acesso à informação (sigilo bancário, fiscal, segredo de justiça, sigilo industrial).

### 3. Transparência Ativa

Transparência ativa é o princípio que exige de órgãos e entidades públicas a divulgação de informações de interesse geral, independentemente de terem sido solicitadas. A Lei de Acesso à Informação estabelece que órgãos e entidades públicas devem divulgar informações de interesse geral ou coletivo, independentemente de solicitações, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista no texto legal. Isto deverá ser feito através de todos os meios disponíveis e obrigatoriamente em sites da internet.

Entre as informações a serem disponibilizadas, deverão constar, no mínimo:

- a) registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;
- b) registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- c) registros das despesas;
- d) informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive aos respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- e) dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- f) respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Com o acesso prévio à informação, o cidadão não precisa acionar os órgãos e entidades públicas, gerando benefícios e economia de tempo, tanto para ele, quanto para a Administração.

De acordo com o Manual elaborado pela CGU, a divulgação ativa de dados e informações relativas à Lei de Acesso à Informação, nos sites institucionais dos órgãos ou entidades, deve ser feita em seção específica denominada ‘Acesso à Informação’ e disponibilizada, necessariamente, no menu principal das páginas. O menu deve ser composto por diversos itens, cada um aberto em página própria.

A nomenclatura e a disposição deles devem ser a que segue:

1. Institucional
2. Ações e Programas
3. Participação Social
4. Auditorias
5. Convênios e Transferências
6. Receitas e Despesas
7. Licitações e Contratos
8. Servidores
9. Informações Classificadas
10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
11. Perguntas Frequentes
12. Dados Abertos



No endereço <https://ufrj.br/acesso-a-informacao> é possível acessar as informações sobre a UFRJ.

Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem observar rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu estabelecidas, pois o padrão proposto facilita a localização da informação pelo cidadão.

A Controladoria-Geral da União (CGU), entre suas atribuições, também é responsável por verificar o cumprimento das obrigações de transparência ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Com o objetivo de coletar dados para o monitoramento desse item, a CGU desenvolveu um módulo dentro do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). O módulo, conhecido como Sistema de Transparência Ativa (STA), é um formulário que deve ser



preenchido, obrigatoriamente, por todos os cadastrados no sistema. Os dados devem ser sempre atualizados, conforme a Portaria Interministerial nº 1.254, de 18 de maio de 2015 (art. 4º, VI e VII). Neste formulário há 49 itens de transparência ativa que devem ser cumpridos pela Instituição, nos termos da legislação em vigor.

Convém ressaltar que a UFRJ, até novembro de 2021, buscou atualizar os 49 itens exigidos em transparência ativa, e tais informações foram devidamente divulgadas no site da Universidade.

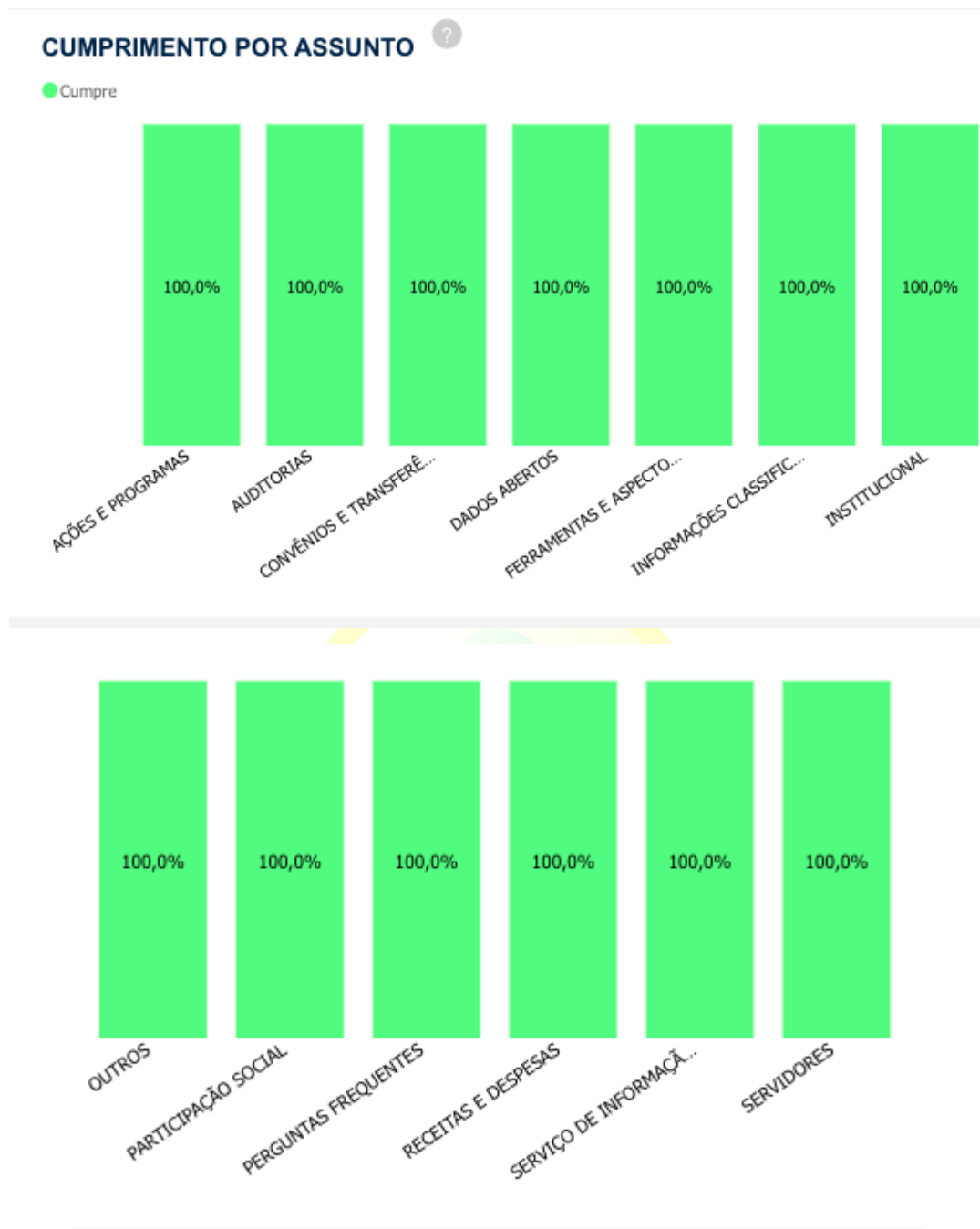
Desses 49 itens, 42 já foram analisados e aprovados pela CGU, que os considerou plenamente cumpridos. Os 7 itens restantes estão sob análise da Controladoria Geral da União, conforme quadros a seguir.

#### QUADRO 06 – Dados de Transparência Ativa



Fonte: Painel LAI – CGU

## QUADRO 07 – Cumprimento por Assunto

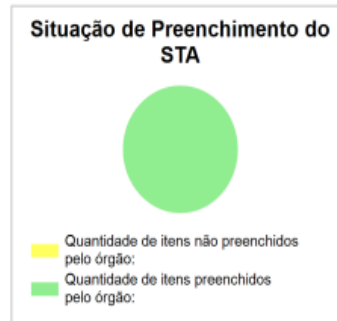


Fonte: Painel LAI – CGU

## QUADRO 08 – Quantidade de itens preenchidos pela UFRJ

### 1 - Quantidade de itens preenchidos por órgão

Quantidade Total de Itens	49
Quantidade de itens preenchidos pelo órgão:	49
Quantidade de itens não preenchidos pelo órgão:	0



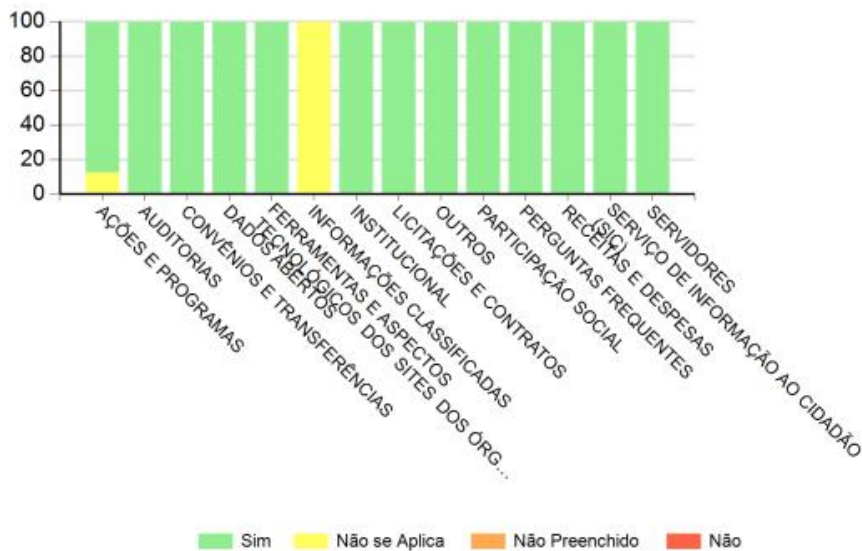
Fonte: Sistema Fala.BR/CGU

## Quadro 09 – Itens preenchidos pela UFRJ

### 2 - Itens preenchidos pelo Órgão:

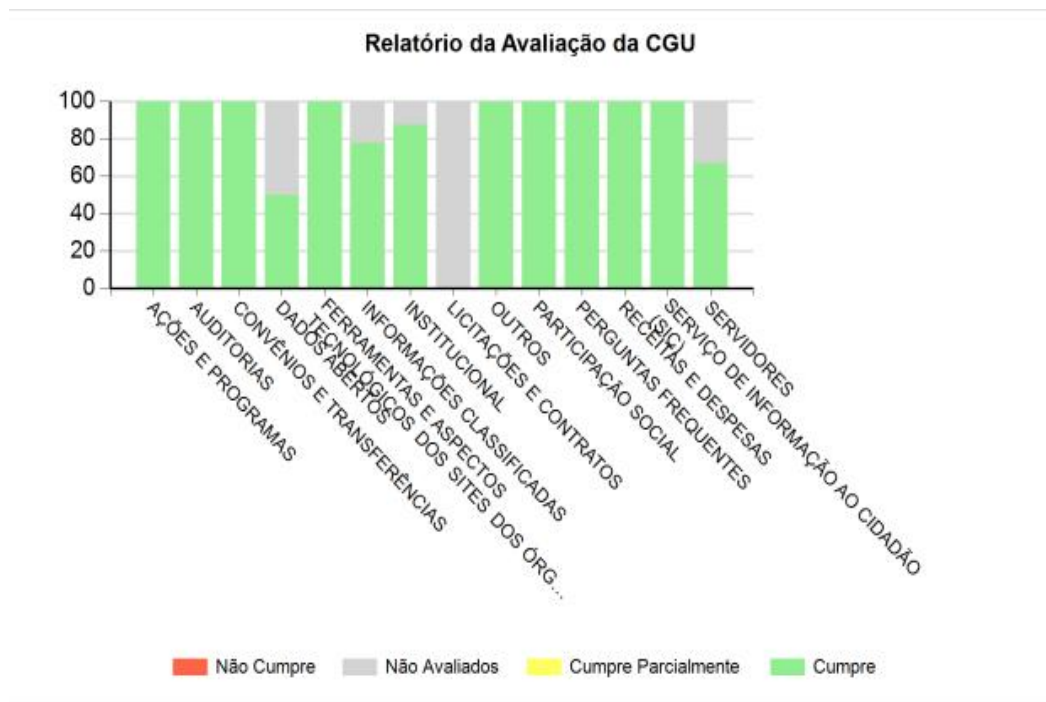
Quantidade de Itens com Resposta 'SIM'	39 (80%)
Quantidade de Itens com Resposta 'NÃO'	0 (0%)
Quantidade de Itens com Resposta 'NÃO SE APLICA'	10 (20%)
Quantidade de Itens sem Resposta	0 (0%)
Total de itens	49

Relatório gráfico do preenchimento do órgão



Fonte: Sistema Fala.BR/CGU

**Quadro 10 – Avaliação da CGU dos Itens de Transparência Ativa divulgados pela UFRJ**



Fonte: Sistema Fala.BR/CGU

### 3.1 Ações e Programas

A UFRJ divulga a lista de programas, projetos e ações executados, bem como utiliza a nomenclatura padrão para o submenu. A Universidade divulga as principais metas dos programas, projetos e ações, inclusive o Plano de Desenvolvimento Institucional. Salienta-se, inclusive, que a [Carta de Serviços ao Usuário encontra-se devidamente publicada](#), nos termos da legislação vigente.

### 3.2 Auditorias

Nesse tópico, a UFRJ atende aos normativos legais propostos pela LAI, conforme análise da CGU.

### 3.3 Convênios e transferências

Nesse item, a CGU considerou que a UFRJ divulga as informações sobre os repasses e transferências de seus recursos financeiros, conforme relatório STA.

### 3.4 Dados Abertos

O Decreto n. 8.777/2016 institui a Política de Dados Abertos no Poder Executivo Federal, entendendo esses como dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

O Plano de Dados Abertos (PDA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) tem o propósito de tornar públicas as ações e estratégias organizacionais que nortearão as atividades de implementação e promoção da abertura de dados, de forma institucionalizada e sistematizada, no âmbito desta instituição. O objetivo é suscitar a abertura de dados na UFRJ, visando ao cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência.

A Universidade deu início ao processo de elaboração de seu Plano de Dados Abertos (PDA 2020-2022) em 01 de julho de 2020, com a primeira reunião inaugural dos trabalhos, sob a presidência do Vice-Reitor, Prof. Dr. Carlos Frederico Leão Rocha. Nessa reunião foram confirmadas as participações dos representantes das respectivas áreas finalísticas, que foram convidados a fazer parte da Comissão do Grupo de Trabalho do PDA para que cada um pudesse contribuir com sua *expertise* no preenchimento das informações, bem como realizou-se a discussão do documento base e do conteúdo das planilhas atinentes a cada área.

Na elaboração do PDA/UFRJ contamos em uma das reuniões com a presença de representantes do Núcleo de Dados Abertos (NDA/CGU) para orientação sobre confecção do PDA e passos importantes a serem considerados. O PDA 2020-2022 da UFRJ já foi concluído e [divulgado no site da Instituição](#). Essa informação foi repassada à CGU, notadamente, ao Núcleo de Dados Abertos (NDA/CGU), que é a quem compete a análise do seu conteúdo, para considerá-lo apto e que, enfim, seja cumprido 100% desse item de transparência ativa. Sobre o assunto é possível consultar <https://ufrj.br/aceso-a-informacao/dados-abertos>.

### 3.5 Informações Classificadas

Não há, na UFRJ, informações passíveis de classificação, ressaltando que as informações sigilosas existentes na Universidade recebem proteção em decorrência de normas específicas. O Brasil possui algumas leis que versam sobre a proteção do sigilo de informações e que referenciam o tratamento desses dados. Por exemplo:

- Lei 8159/91. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;
- Lei 9.279/96. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;
- Lei 9.609/98. Estabelece o regime de proteção à propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização;
- Lei 9.610/98. Disciplina os direitos autorais;
- Lei 10.973/0. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- Lei 12.527/11. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- Lei 13.853/19. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

### 3.6 Institucional

Em relação ao tópico institucional, o único item que ainda está sob análise da CGU é relativo à divulgação dos horários de atendimento ao público. Os demais itens desse tópico foram cumpridos, com a devida divulgação da [estrutura](#) organizacional [[organograma](#)] até o 4º nível hierárquico; divulgação das competências da Administração até o 4º nível hierárquico, da base jurídica de sua estrutura organizacional e competências, da lista de seus principais

cargos e respectivos ocupantes [“quem é quem”] até o 5º nível hierárquico, telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos e da agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico.

### **3.7 Licitações e Contratos**

As informações divulgadas sobre esse item ainda estão sob análise da CGU.

### **3.8 Participação Social**

O tópico da participação social está plenamente contemplado nos normativos legais propostos pela LAI e na análise da CGU.

### **3.9 Receitas e Despesas**

A UFRJ publica informações acerca de suas receitas e despesas, tendo em vista que divulga informações detalhadas referentes à execução orçamentária de suas receitas e despesas por unidade orçamentária.

### **3.10 Servidores**

Sobre esse tópico, convém esclarecer que a única informação que ainda está sob análise da CGU é relativa à divulgação da relação completa de empregados terceirizados.

### **3.11 Serviço de informação ao Cidadão (SIC)**

As informações consoantes ao SIC apresentam-se conforme requerido nos regramentos.

## **4. Plano de Integridade**

A Universidade Federal do Rio de Janeiro dispõe de um [Plano de Integridade](#), documento elaborado pela Comissão de Gestão de Integridade da UFRJ, amplamente discutido

e aprovado, em sessão realizada no dia 26/03/2019, pelo Conselho Superior de Coordenação Executiva, órgão de coordenação da estrutura superior da Universidade, conduzido em articulação com os objetivos da UFRJ, com a autonomia universitária e com os princípios da administração pública, destacando-se os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e economicidade.

O Plano de Integridade da UFRJ visa à consolidação da política de gestão de integridade, servindo de reflexão e motivação para ações e projetos de mitigação de riscos. No processo de assegurar e consolidar a integridade na Instituição, conjuga-se, de maneira permanente, os modos de ação voltados ao controle e avaliação dos atos administrativos dos vários agentes públicos. Nesse sentido, o trabalho da Comissão de Gestão da Integridade é contínuo e dinâmico, o monitoramento dos possíveis riscos é constante e as ações para mitigá-los são analisadas e efetivadas reiteradamente.

A premissa das ações é a prevenção, detecção e mitigação de eventuais intercorrências que afetem a integridade institucional. As ações ressaltadas no Plano de Integridade são partes da dinâmica institucional, que por intermédio do controle interno dos envolvidos e do monitoramento dos resultados pelo GT de Riscos permitirão que esse processo esteja cada vez mais fomentado e institucionalizado na Universidade.

É importante ressaltar que o Plano de Integridade da UFRJ foi construído de acordo com a sua estrutura organizacional, coadunando com o [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\)](#), com as orientações do Decreto n. 9.203/2017 e, ainda, consoante às disposições da Portaria n. 57/2019 da Controladoria-Geral da União.

## **5. Recomendações**

Visando ao estabelecimento de uma cultura de transparência ativa na Universidade, temos recomendado aos servidores envolvidos no atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação (LAI) a leitura periódica das publicações que tratam do tema. O reforço dessa recomendação, também, por meio da administração central, é fundamental para a consolidação de uma rotina de transparência ativa, a qual culmina no aprofundamento de conhecimentos sobre o direito fundamental à informação e, conseqüentemente, numa melhor prestação deste serviço ao público que nos procura.



Adotada como parte do planejamento estratégico, essa cultura deve ser baseada na educação do corpo técnico universitário, na conscientização, na sensibilização e na capacitação. Assim, recomenda-se a leitura atenta:

- primeiramente, da própria Lei n 12.527/2011 (LAI);
- do repositório Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública;
- e do Guia de procedimento para atendimento à Lei de Acesso à Informação e utilização do Fala.BR.

Procedimentos básicos, como verificar se a informação solicitada já está em transparência ativa, e adotar linguagem adequada ao solicitante, sem jargões técnicos, fazem parte dessa importante formação.

Com isso, objetiva-se ao entendimento da aplicação da LAI, do seu atendimento com, gradativamente, mais celeridade e qualidade. Além disso, há cursos virtuais sobre o tema, como o desenvolvido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Nos últimos anos, houve um avanço na melhoria do acesso à informação na Universidade. Atualmente, são muitos os setores que adotam uma rotina de transparência ativa, principalmente por meio dos websites institucionais. Contudo, ainda se faz necessário investir na atualização permanente dos dados, frente à dinâmica de alterações velozes da vida social e das mudanças na universidade, que vão das modificações de estrutura física às alterações regimentais.

Importante conceber as demandas via LAI como oportunidades para o aperfeiçoamento do conteúdo informacional da UFRJ. As informações sobre concursos, acesso à graduação e serviços aos estudantes devem ser cada vez mais precisas e as respostas mais ágeis e contemporâneas. Por exemplo, as novas gerações de alunos devem ter uma propensão a acessar informação mais por meio de *chatbots* e aplicativos para celular, que por meio dos tradicionais arquivos em PDF de perguntas e respostas frequentes.

Assim como é necessário o aprimoramento constante das linguagens e das tecnologias para atendimento às necessidades dos diferentes públicos que interagem com a instituição, é

importante apoiar o planejamento estratégico em *accountability* e saber como as metodologias de ESG (*Environmental, social and corporate governance*) podem ser úteis nesses processos.

Outra preocupação deve ser com a equalização das determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com aquelas da LAI.

Um outro item de fundamental importância refere-se ao Plano de Dados Abertos (PDA), considerado informação em transparência ativa, entretanto, não basta sua elaboração e publicação, é necessário que a UFRJ cultive a cultura de dados abertos para que as suas atividades e projetos sejam sempre realizados visando a abertura de suas bases.

Além disso, a Universidade deve incluir no PDA compromissos e metas não somente sobre projetos de abertura de bases de dados, mas também de aperfeiçoamento dos dados já publicados, da catalogação e da integração ao Portal Brasileiro de Dados Abertos. Deve também incluir ações de disseminação dos dados e de engajamento dos seus utilizadores<sup>1</sup>.

### **Transferência do atendimento para outro setor**

Em 2021, a Autoridade de Monitoramento da LAI na UFRJ recomendou à Reitoria que o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) deixasse de ser atribuição da Ouvidoria-Geral da UFRJ, já que esta não conta com pessoal suficiente para atender às próprias demandas de Ouvidoria.

Para que seja ainda mais eficiente, é importante que o atendimento à LAI migre para uma área específica da Governança, ou do Planejamento, ou mesmo do gabinete da Reitora, por se tratar de uma ação estratégica e que pode abrir espaço para uma visão mais holística e integrada para a propositura, monitoramento e atualização de políticas de desenvolvimento interno e de autoavaliação.

É preciso reconhecer que esse é um serviço que necessita de equipe robusta, que tenha condições e tempo hábil para analisar, planejar e propor ações internas e integradas a partir de

---

<sup>1</sup> Conforme

[https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/46702/5/manual\\_de\\_elaboracao\\_de\\_planos\\_de\\_dados\\_abertos\\_pdas.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/46702/5/manual_de_elaboracao_de_planos_de_dados_abertos_pdas.pdf)

demandas de transparência passiva. É um serviço complexo, notadamente, numa Universidade centenária que precisa vencer a cultura da fragmentação, que precisa se conhecer cada vez mais e melhor.

A seguir, alguns exemplos de como a cultura da transparência pode se manter como uma prática na Universidade. A maior parte das medidas já vem sendo adotada pelos diferentes setores:

- Atualização periódica da página oficial da UFRJ, nos termos de que trata a LAI;
- Atualização periódica das páginas eletrônicas das Unidades, de acordo com as normas LAI;
- Valorização das políticas referentes ao arquivamento de dados, sua gestão, *backups* e proteção;
- Otimização da *intranet* como ferramenta para a comunicação interna;
- Capacitação periódica do corpo técnico envolvido com o atendimento à referida Lei n 12.527/2011;
- Publicação atualizada de lista de todos os empregados terceirizados no site da UFRJ;
- Publicação atualizada da agenda das autoridades;
- Publicação e divulgação da Instrução Normativa que regulamenta a Lei de Acesso à Informação na UFRJ, nos sítios eletrônicos de toda UFRJ ;
- Ampla divulgação, em portal eletrônico e também, fisicamente, com uma placa de aviso no local, do horário de funcionamento de protocolos, secretarias, bibliotecas, departamentos, divisões, seções das Unidades da UFRJ;
- Publicidade ao andamento das obras nos campi da UFRJ;
- Atualização constante da página do Conselho Universitário da UFRJ, os dados dos conselheiros, tais como nome completo, período do mandato, indicação da categoria que representam, com respectivos contatos;
- Atualização constante, no Boletim da UFRJ, dos dados dos gestores;
- Atualização do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP);
- Publicação no portal eletrônico da Pró-Reitoria de Pessoal do quadro de quantitativo de lotação dos cargos dos níveis “C”, “D” e “E”, integrantes do plano de carreira dos servidores TAE, conforme o decreto 7732/2010;
- Atualização da publicação no portal eletrônico da UFRJ dos itens “Convênios e Transferências”, “Despesas e Receitas” e “Relatórios anuais de auditoria interna”, nos ditames do art 8º da Lei n 12.527/2011;

- Publicação no portal eletrônico da universidade do organograma da UFRJ, previsto no art 8 da Lei de Acesso à Informação;
- Publicidade sobre a gestão de recursos públicos aplicados nos projetos desenvolvidos na Universidade, fruto das parcerias com as Fundações de Apoio credenciadas pela UFRJ, neste caso, FUJB e COPPETEC, para viabilizar os seus projetos no campo do ensino, da pesquisa e da extensão;
- Informação detalhada, em site oficial, da aplicação da verba do Programa de Assistência Estudantil (Pnaes) destinada à UFRJ, nos ditames do art 8º da Lei n 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação;
- Atualização constante da seção “UFRJ em números”, no site oficial da Universidade;
- Publicação atualizada, nos sítios eletrônicos das unidades acadêmicas, dos programas dos cursos e ementas das disciplinas oferecidas, com a respectiva carga horária;
- Publicação das ementas antigas dos cursos, em área específica no sítio eletrônico das respectivas unidades acadêmicas;
- Divulgação e atualização permanente do conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos sítios próprios das unidades acadêmicas e administrativas, bem como no sistema próprio da Carta de Serviços da UFRJ, em <https://cartadeservicos.ufrj.br>

## **Conclusões**

A busca por informações relacionadas à UFRJ demonstra que sociedade e comunidade interna da Universidade têm interesse constante em conhecer e acessar dados sobre o vasto funcionamento da instituição. Desde que a lei entrou em vigor, a universidade recebeu mais de 3.600 pedidos via LAI. Isso a coloca na lista de 52ª instituição mais procurada de um rol de 306 outras, submetidas à legislação no país.

É dever do Estado garantir que o direito à informação seja exercido pelos cidadãos e, quando a Universidade se mostra compromissada com o atendimento às demandas, todos ganham.

Uma leitura sempre recomendada para termos dimensão da importância da LAI para o Estado brasileiro é a Pesquisa Diagnóstico sobre Valores, Conhecimento e Cultura de Acesso à Informação Pública no Poder Executivo Federal Brasileiro, da GCU, sob coordenação do professor PhD Roberto DaMatta. Mesmo publicada em 2011, quando dos preparativos para entrada em vigor da LAI, seus apontamentos ainda são pertinentes, como no trecho a seguir:

*Em geral, há a percepção de que a disponibilização ativa de informação reduz os pedidos, sendo um jogo de soma positiva para Estado e sociedade. Além disso, praticamente todos os órgãos apontaram iniciativas ou planos de melhoria da gestão de informações e arquivos e de aumento da disponibilidade de informações nos sites.*

*Por outro lado, desafios deverão ser enfrentados para a implementação bem sucedida da Lei. O primeiro deles é o enfrentamento da cultura do segredo, identificada principalmente na constante preocupação com o “mau uso” das informações pelo público, com a “má interpretação” ou “descontextualização das informações”. A busca pelo controle das informações - o que está sendo informado, para quem e com qual objetivo - apareceu como prática recorrente.*

*Isto porque, muitas vezes, as informações sob a guarda da Administração Pública são tratadas como sendo de propriedade do Estado, dos departamentos e em alguns casos dos próprios servidores, que as arquivam em seus computadores ou pendrives pessoais e as levam para casa. O controle das informações, especialmente dos bancos de dados, cria um status diferenciado e garante o espaço político dos técnicos dentro de seus órgãos. Por isso, há resistência em disponibilizar informações não só para o público, mas às vezes até para outras áreas da Administração.<sup>2</sup>*

Reforça-se, aqui, a recomendação para que a transparência ativa seja uma cultura extremamente forte na instituição, de modo que a demanda por informações seja, antes, atendida pelos diversos canais de comunicação existentes pelas diferentes esferas administrativas da UFRJ, e, cada vez menos, por recurso à LAI.

Da mesma forma, é importante que o atendimento célere seja uma meta. Hoje, o tempo médio de resposta para atendimento aos pedidos é de 25,07 dias, o que insere a UFRJ na posição 254 (ordem crescente de tempo médio) das mesmas 306 outras organizações federais. Evidente que a pandemia da Covid-19 tem impacto nesse tempo, pois houve, de modo geral, uma necessidade de reorganização interna de muitas áreas administrativas e acadêmicas, e

---

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/pesquisadiagnostico.pdf>

responsáveis pelos conteúdos das respostas. Contudo, há de se comemorar os 99.75% de pedidos com status de "respondido", na data de publicação deste documento.

Essa resposta com alto grau de atendimento é um índice positivo, mesmo diante da infraestrutura ainda insatisfatória de equipe para atendimento à LAI, localizada na Ouvidoria-Geral da Universidade.

Recomenda-se, novamente, que a equipe dedicada à LAI, notadamente, ao SIC/UFRJ, seja exclusiva para esse fim e que, se possível, venha a reunir equipe técnica de formação mista, como servidores da área de tecnologia da informação, comunicação e planejamento. Também, que seja possível o desenvolvimento de um Serviço de Atendimento ao Público (via central telefônica, por exemplo).

Os anos de 2020 e 2021 foram extremamente desafiadores, do ponto de vista do cenário pandêmico e de trabalho remoto e, mesmo assim, o atendimento às demandas não foi comprometido.

É necessário fazer um registro especial ao empenho de todas (os) colegas interlocutores do SIC na UFRJ, responsáveis pelas áreas administrativas e acadêmicas demandadas, pela parceria e cooperação para que as respostas aos manifestantes sejam tempestivas. É um trabalho que passa pela chefia de gabinete da Reitoria, pelas Pró-Reitorias, por todas as unidades acadêmicas e administrativas, superintendências, gestões das unidades hospitalares e ouvidorias hospitalares.

Por fim, recomenda-se a divulgação deste relatório para todos os setores envolvidos com o atendimento à LAI na UFRJ, não apenas como documento com instruções, mas, principalmente, como registro de reconhecimento ao trabalho dedicado de cada servidor e servidora, nossos interlocutores, que empregam o seu trabalho no bom atendimento ao público e, em último fim, ao desenvolvimento da educação, da ciência e da construção do conhecimento libertador e da função social da Universidade.

**Cristina Ayoub Riche**

**Autoridade de Monitoramento da LAI/UFRJ**

